



Decreto de 25 de janeiro de 2002

DELIBERAÇÃO Nº 23 DE 25 DE JUNHO DE 2009

Institui o Grupo de Trabalho de Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH-Doce, no uso de suas atribuições definidas por lei e demais normas complementares, notadamente a lei 9.433, de 1997, a lei 9.984 de 2000 DELIBERA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do CBH-Doce, o Grupo de Trabalho de Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, sob a supervisão da CTPlano.

Art. 2º. As competências do Grupo de Trabalho de Enquadramento serão definidas pela CTPlano.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho deverá articular-se com outras entidades que possam subsidiar os levantamentos/estudos necessários.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho será composto por, no máximo, 9 (nove) membros a serem indicados pela CTPlano, assegurando a paridade dos segmentos que compõem o Comitê em 6 (seis) vagas.

§ 1º. A composição do Grupo de Trabalho terá como membros permanentes um representante da ANA, do IEMA e do IGAM;

§ 2º. A coordenação do Grupo de Trabalho será designada por seus membros em sua primeira reunião.

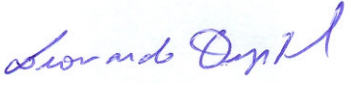
Art. 5º. Os trabalhos objeto do Grupo de Trabalho de Enquadramento deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data da aprovação desta Deliberação.


Art. 6º. O Grupo de Trabalho de Enquadramento deverá apresentar a conclusão de seus trabalhos para a análise da CTPlano que, em seguida, deverá encaminhar Parecer para análise e apreciação do Plenário do CBH-Doce.



Art. 7º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 25 de junho de 2009.


LEONARDO DEPTULSKI
Presidente do CBH-Doce


ELISA MARIA COSTA
Secretária do CBH-Doce